



Presidência da República  
Secretaria de Governo  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

**TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM LEITORES BIOMÉTRICOS, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA IDEALINE TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA.**

**PROCESSO Nº 00059.000453/2014-74**

**CONTRATO Nº 013/2015**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pela Diretora de Recursos Logísticos Substituta da Secretaria de Administração, Senhora **ISABELLA AMARAL DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade nº 13953090-SESP/MG, e do CPF nº 068.849.136-73, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 192, de 19/08/2015, publicada no Diário Oficial da União em 20/08/2015, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **IDEALINE TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA**, CNPJ nº 01.215.897/0001-33, com sede na CNF 01 Lote 01 Loja 01 – Taguatinga – Brasília/DF, CEP: 72.125-515, telefone nº (61)3352-7461/fax nº (61)3352-7461 R. 220, neste ato representada pela Senhora **ALINE D’ALESSANDRO ALVES**, CPF nº 778.166.681-04, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2015, consoante consta do Processo nº 00059.000453/2014-74, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de serviços bem como a prorrogação do prazo de vigência contratual, conforme subcláusulas abaixo:

**Subcláusula Primeira** – A supressão de que trata a presente cláusula corresponde ao percentual aproximado de 26,88% do valor inicial atualizado do contrato, consoante disposto no art. 65, §§1º e 2º, inciso II, da Lei 8.666/93, perfazendo o valor de **RS 9.220,68 (nove mil, duzentos e vinte reais e sessenta e oito centavos)**.

**Subcláusula Segunda** – Com a supressão, o “*caput*” da Cláusula Quinta do Contrato original passa a ter a seguinte redação:



*CA. A.*





Presidência da República  
Secretaria de Governo  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

[...]

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

*O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela CONTRATADA, que deverá conter o detalhamento do fornecimento do objeto fornecido, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.*

ITENS	PREÇO MENSAL R\$ (A)	PREÇO ANUAL R\$ (A x 12)
1. Serviço de manutenção preventiva e corretiva em dois leitores biométricos Inner Bio, bem como suporte em Software Ponto Secullum 4	1.536,77	18.441,24
2. Fornecimento de peças	–	6.640,20
<b>PREÇO GLOBAL ANUAL</b>		<b>25.081,44</b>

[...]"

**Subcláusula Terceira** – O prazo de vigência fica prorrogado até **14 de janeiro de 2018**, podendo ter sua duração prorrogada, com respaldo no disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, limitada a 24 (vinte e quatro) meses.

**Subcláusula Quarta** – Fica resguardado à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, durante a vigência deste instrumento, mediante aviso à **CONTRATADA**, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas estimadas para a contratação, no valor de **R\$ 25.081,44 (vinte e cinco mil, oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos)**, correrão à conta do PTRES: 085454 e Notas de Empenho: 2017NE800045 e 2017NE800047, de 12 de janeiro de 2017, sendo:

R\$ 18.441,24 (dezoito mil, quatrocentos e quarenta e um reais e vinte quatro centavos) – serviço – ND: 339039;

R\$ 6.640,20 (seis mil, seiscentos e quarenta reais) – material – ND: 339030.



9. 1.





Presidência da República  
Secretaria de Governo  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original e do Termo Aditivo nº 01, não alteradas por este instrumento.

### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida deste instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos dele decorrentes.

Brasília, 13 de janeiro de 2017.

*Isabella Amaral da Silva*  
**ISABELLA AMARAL DA SILVA**  
Diretora de Recursos Logísticos - Substituta  
Presidência da República

*Aline D'Alessandro Alves*  
**ALINE D'ALESSANDRO ALVES**  
Idealine Tecnologia e Segurança Ltda.

*Aline D'Alessandro Alves*  
Diretora Comercial  
Idealine Tecnologia e Segurança  
Fone: (61) 3352-7461  
E-mail: aline@idealineweb.com.br



